Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.579/2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 01 (uma) bicicleta e 02 (dois) aparelhos celulares para distribuí-los como premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, instituído pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52.02 – bens móveis – ~~Domínio Patrimonial~~. Material de Consumo 3.3.90.30.01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze. (1º/12/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos